



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 39/2025.

EMENTA: Dispõe sobre o atendimento emergencial a animais em situação de risco no Município de Pato Branco, integra-se à Patrulha Animal instituída pela Lei nº 6.264, de 16 de abril de 2024 e dá outras providências.

AUTOR: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PP

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21/02/2025

RELATOR: Diogo Domingos Grando - PRD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente parecer tem por objetivo analisar o Projeto de Lei nº 39/2025 que dispõe sobre o atendimento emergencial a animais em situação de risco no Município de Pato Branco, integra-se à Patrulha Animal instituída pela Lei nº 6.264, de 16 de abril de 2024 e dá outras providências.

O objetivo do projeto é estabelecer que o Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente em parceria com a "Patrulha Animal", preste atendimento emergencial e prioritário a animais em situação de risco, garantindo proteção, bem-estar e resposta rápida diante de casos como atropelamentos, maus-tratos, abandono ou condições que coloquem a saúde do animal em perigo.

Quanto a análise da matéria, vale mencionar que compete ao Departamento Contábil desta Casa de Leis, emitir parecer técnico sobre a matéria orçamentária, sendo assim, o parecer é de que a presente matéria carecia de fundamentação robusta para estimar seu impacto sobre as finanças públicas, mesmo para curto e médio prazos, estendendo-se essa dificuldade para o cálculo e a indicação de montantes e fontes de financiamento.





Para uma análise detalhada do impacto financeiro do Projeto de Lei nº 39/2025, o relator, por meio do [Requerimento 503/2025](#), seguindo solicitação contábil, foram requisitadas ao Executivo Municipal informações essenciais como, qual a disponibilidade de recursos humanos, custos operacionais e de capital, demanda do serviço, e levantamento de outros possíveis valores a serem despendidos, ainda que estimativos. Após retorno do executivo, o relator solicitou novo parecer contábil afim de exarar novo parecer através das informações recebidas para a análise do projeto.

De acordo com a análise do Departamento Contábil, afirma que para a elaboração do impacto financeiro, são consideradas as despesas do exercício financeiro em que a lei entra em vigor e dos dois exercícios subsequentes. Conforme diagnóstico elaborado pelo Secretário do Meio Ambiente e enviado pelo Poder Executivo a esta Casa de Leis pelo Ofício nº 216/2025/AAL 3 , seguem algumas medidas necessárias mencionadas no documento para execução da presente matéria:

"[...] instituir o Departamento de Bem-Estar Animal, com estruturação adequada e aumento do número de servidores ."

"[...]seria necessário aumentar o efetivo de profissionais médicos veterinários para atender as demandas do referido Projeto de Lei [...] seria necessário o trabalho em duplas e em turnos de 6 horas, demandando de, no mínimo 4 veterinários e 4 auxiliares diários."

"Estima-se a contratação de mais dois veterinários, um deles com especialização em animais silvestres, pois atualmente o Município é incumbido de realizar resgate e manejo de fauna silvestre. Além disso, seria necessária a contratação de quatro técnicos auxiliares veterinários, além de agentes de apoio para funções de limpeza, administração, manutenção e segurança."

"Os profissionais necessitarão de cursos de capacitação. Além disso, terão os custos mensais com insumos e manutenção." (grifo nosso)

O documento supramencionado estipula o valor de R\$ 8.370,10 como piso salarial para médicos veterinários, e conforme busca ao Portal de Transparência municipal estimou-se para o presente cálculo os pisos para os cargos de Agente de Apoio no valor de R\$ 1.564,49 e Auxiliar (assistente) no valor de R\$ 2.085,98. Apenas para as novas





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

contratações (2 médicos veterinários, 4 Auxiliares e 4 Agentes de Apoio) estima-se um impacto financeiro anual mínimo de R\$ 507.338,49.

Quantidade	Cargo	Salário-Base	Custo Unitário Mensal	Custo Unitário Anual ⁵	Custo Total Anual por Total Vagas Cargo
2	Médico Veterinário	R\$ 8.370,10 ⁶	R\$ 11.502,52	R\$ 138.030,23	R\$ 276.060,45
4	Auxiliar / Assistente	R\$ 1.589,43	R\$ 2.425,84	R\$ 29.110,06	R\$ 116.440,26
4	Agente de Apoio	R\$ 1.564,49	R\$ 2.392,45	R\$ 28.709,44	R\$ 114.837,78
				Custo Total Anual =	R\$ 507.338,49

Vale mencionar que ainda que a presente matéria não trate diretamente da contratação de servidores, o cumprimento desta legislação impacta no aumento de despesa com pessoal, gastos que devem obedecer aos limites constitucionais e de responsabilidade fiscal, os quais devem ser geridos pelo Prefeito Municipal e abrange não apenas a área do meio ambiente, mas de todo Poder Executivo. Quanto aos demais gastos, apesar do referido documento mencionar a necessidade de despesas com treinamentos, insumos e manutenção, não foram encontrados junto à matéria valores estimativos para estas despesas. Quanto ao orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, à título de informação, apresenta-se o orçamento fixado para o ano de 2025 e sua execução até a presente data:

Exercício 2025				Período 01/01/2025 a 31/12/2025			
Unidade Gestora CONSOLIDADA							
Histórico de Navegação							
Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 25.607.031,53	R\$ 1.716.043,00	R\$ 27.323.074,53	R\$ 12.608.919,86	R\$ 0,00	R\$ 10.319.389,68	R\$ 9.061.310,30
Despesas por Classificação Institucional - Unidade							
Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	R\$ 15.925.030,10	R\$ -38.800,26	R\$ 15.886.229,84	R\$ 7.593.824,00	R\$ 0,00	R\$ 6.473.702,64	R\$ 5.699.898,86
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	R\$ 9.377.217,87	R\$ 1.766.419,51	R\$ 11.143.637,38	R\$ 4.932.991,32	R\$ 0,00	R\$ 3.763.582,50	R\$ 3.293.458,46
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 304.783,56	R\$ -11.576,25	R\$ 293.207,31	R\$ 82.104,54	R\$ 0,00	R\$ 82.104,54	R\$ 75.957,90

Em reunião da Comissão de Orçamentos e Finanças, realizada no dia 02 de julho de 2025, foi apresentado o Projeto de Lei acompanhado de seus respectivos impacto, em um cenário havendo novas contratações, portanto do levantamento dos valores mencionados.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





A proponente da matéria esclareceu que o objetivo do projeto não é gerar custos adicionais ao Município, mas sim reorganizar os processos internos para que os atendimentos emergenciais previstos sejam realizados com maior agilidade. Destacou-se ainda que a proposta sugere a aplicação da Lei nº 6.264, de 16 de abril de 2024 conforme a disponibilidade de pessoal e insumos já existentes, sem a necessidade de novas despesas.

Diante das informações prestadas e do debate entre os membros da comissão, foi indicada a apresentação de uma EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, que dispõe:

“Art. 6º A implementação das ações previstas nesta Lei será realizada, preferencialmente, com o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e administrativos já disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo à estrutura orçamentária existente.”

II - VOTO DO RELATOR

Diante da análise realizada, e com a apresentação da Emenda, conclui-se que o Projeto de Lei nº 39/2025 atende aos requisitos legais e financeiros, não gerando impacto orçamentário para o Município.

Dessa forma, o voto do relator é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 39/2025, reconhecendo sua relevância, viabilidade e contribuição para o interesse público de Pato Branco.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 09 de Julho de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de lei n.º 39/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



Assinado por 5 pessoas: DIOGO DOMINGOS GRANDO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, JOECIR BERNARDI, CLAUDEMIR ZANCO e THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2227-4D36-06C2-152C> e informe o código 2227-4D36-06C2-152C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2227-4D36-06C2-152C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 09/07/2025 17:54:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 09/07/2025 17:56:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 09/07/2025 17:58:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 09/07/2025 18:16:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 09/07/2025 18:41:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2227-4D36-06C2-152C>